



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI Nº 263, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

**=Autoriza celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências=**

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Espírito Santo do Turvo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

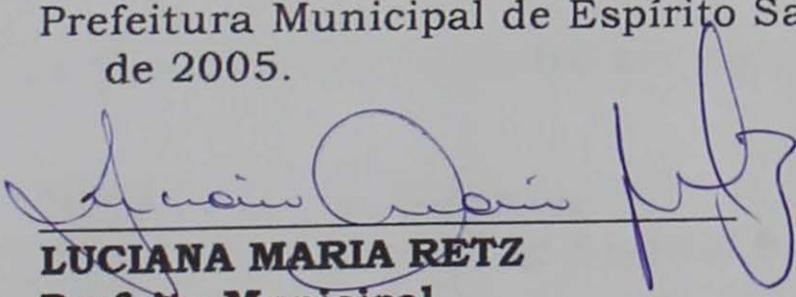
**Artigo 2º** - O convênio em questão tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, para a aquisição de um trator, regendo-se pelas cláusulas constantes da Minuta que acompanha a presente proposição.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de dezembro de 2005.

  
**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Tomaz Retz Vilela Pinto  
Secr. Adm./Finanças  
RG 30.994.905-1

Registrado nesta Secretaria sob nº  
263, fls. 14, Livro nº

